



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.924, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.137/2023 do Poder Executivo)

“Autoriza a Celebração de Convênios com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos para Unidades Escolares do Ensino Fundamental do Município”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de convênios e seus respectivos aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da sua Secretaria de Educação, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros do Governo Estadual, destinados à aquisição de equipamentos para Unidades Escolares do Ensino Fundamental do Município.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução dos convênios referidos no caput deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 13 de abril de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibas.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos